



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: AE975-48692-C34A3



Decisão Monocrática 01004/2021-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 07058/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UGs: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Vila Velha, SEMPLAPE - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes

Relator: Domingos Augusto Taufner

Representante: ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

Responsável: EDMO PIRES MARTINS, SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Procuradores: SILVANIA DIAS TEIXEIRA (OAB: 14779-ES), CAROLINE BALDAN SOPRANI (OAB: 28566-ES), BIANCA TEIXEIRA LIMA (OAB: 32573-ES)

A presente documentação refere-se à Representação com pedido de medida cautelar, em face da Secretaria Municipal de Obras de Vila Velha, noticiando possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública n. 004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção e recuperação das vias urbanas no Município de Vila Velha.

Deixo de apreciar a medida cautelar pleiteada, sem prejuízo da adoção desta medida em momento oportuno.

Ante o exposto, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO, preferencialmente por meio eletrônico**, dos Sr. **EDMO PIRES MARTINS** – Secretário Municipal de Obras de Vila Velha, e Sra **SHEILA BATISTA DOS SANTOS** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que no prazo de **05 (cinco)** dias apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Juntamente com a notificação dos representados deve ser juntada cópia da petição inicial.

Após, retornem os autos a este Gabinete, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Em, 24 de novembro de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator